

em, *(Alm)*, Horácio Vanderlei Nascimento Piñhan, secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Assinado

Ata número 185 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de mil, novecentos e oitenta e um, às oito horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Sérgio Martins Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Des. Leão Neto do Carmo, Drs. José Nunes de Cunha, Walter Marcenônio Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Louba, Promotor Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. A seguir foi lida, assinada e publicado, digo, prolatado o Acórdão nº 77, referente ao Processo nº 12/81, julgado na sessão plenária realizada em 26 de maio de 1981. Inexistindo outras matérias em pauta, foi encerrada a sessão. E, para constar, em *(Alm)*, Horácio Vanderlei Nascimento Piñhan, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Assinado

Ata número 186 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos dois dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e um, às oito horas, reuniu-se em sessão ordinária.

o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Sérgio Martins Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Leão Neto do Carmo, Drs.: José Nunes de Cunha, Justus Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva, Manoel Lauro Volkmer de Castilho e Octávio Pacheco Lombo - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lido e aprovado a ata anterior. Julgamentos:

1) Processo nº 14/81 - Classe V - Refrante aos pedidos de registros formulados pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, dos Diretórios Municipais de Itaporã e Maracajá. Relator: Des. Leão Neto do Carmo. " Por unanimidade de votos, com o parecer, determinaram o registro do diretório municipal de Maracajá e anotação da respectiva Comissão Executiva, e também, acolhendo o parecer, indeferiram o Registro do Diretório Municipal de Itaporã, tendo em vista que o número mínimo de eleitores para a convenção desatender o art. 58, da Resolução 10.785/80, do T. S. E". A seguir, Sua Excelência o Des. Presidente, suspendeu os trabalhos para a lavratura do Acórdão. Reaberta a sessão, foi lido, anuado e prolatado o Acórdão nº 78, referente ao Processo 14/81 - Classe V, julgado nesta data. Segundo Julgamento: Processo 15/81 - Classe V, em que o Partido Democrático Social - PDS, solicita o registro do Diretório Municipal de Água Clara. Relator: Dr. José Nunes de Cunha. " Por unanimidade de votos, com o parecer, determinaram o registro do Diretório Municipal do PDS de Água Clara e anotação da respectiva Comissão Executiva". Inexistindo outros assuntos em pauta, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Juiz, Horácio Vanderlei Nascimento Pithon, secretário, lavrei e prometo etc, que depois de lido e a-

provada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador
Presidente

Assinado

Ata número 187 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e um, às oito horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Sérgio Martins Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Leão Neto do Carmo, Drs.: José Naves de Cunha, Gualter Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva, Manoel Lauro Volkmer de Castilho e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. A seguir, foi lido, assinado e protocolado o Acórdão nº 79, referente ao processo nº 15/81 - Classe I, julgado na sessão plenária realizada aos 02.06.81. Julgamentos: 1) Processo 13/81 - Classe V - Pedidos de registros dos Distritos Municipais de Antônio João e Aral Moreira, formulado pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator: Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa. - "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, determinaram o registro dos Distritos Municipais de Antônio João e Aral Moreira, e anotação das respectivas Comissões Executivas." 2) Processo nº 24/81 - Classe XIV, em que o juiz Eleitoral de 13ª Zona - Parauari, solicita a nomeação de preparador eleitoral para o município de Inocência. Relator: Des. Sérgio Martins Sobrinho. - "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, decidiram nomear Gervásio Martins de Brito, das funções de Preparador Eleitoral do Município de Inocência, e nomear, para